

Estado da Paraíba
Secretaria de Educação e Cultura
E.E.E.F. de Caiçara
Sítio Caiçara S/N
Poço de José de Moura

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

2016

9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Poço de José de Moura-pb

Março de 2016



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

Secretaria de Estado da Educação

Escola Estadual de Educação Ensino Fundamental de Caiçara

Poço de José de Moura 09 de março de 2016

Senhor Diretor,

Solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para abertura do procedimento de compra da agricultura familiar, com vistas à aquisição dos gêneros alimentícios abaixo transcritos do planejamento de cardápio para 10 (dez) meses.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item		Unidade	Quantidade	Valor a ser Pago R\$
01	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões roxas, integro.	KG	2	15,00
02	Arroz parabolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 kg.	KG	189	2,30
03	Banana prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	57	3,00
04	Batata doce, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origens física e mecânica.	KG	63	2,50
05	Batata inglesa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	11	3,50
06	Bebida láctea, fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em saco plástico de 1 litro.	LT	126	1,50
07	Bolo caseiro, produto natural, isenta de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	KG	44	8,00
08	Carne Bovina Moída, resfriada de 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	82	19
09	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em bifes, resfriada de 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	47	20,00
10	Carne de charque, preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha de 1ª qualidade.	KG	18	10,00
11	Carne caprina ou bovina em osso, resfriada de 2ª (magra) embalada em saco plástico, com	KG	50	15

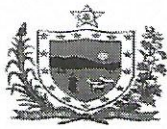
	registro de inspeção sanitária.			
12	Cebola de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	3,00
13	Cenoura de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	8	2,90
14	Coentro hortaliça , classificada como verdura cor verde e fresca.	KG	5	7,00
15	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionados em pacotes de 100 gramas.	KG	2	6,50
16	Couve folha , de boa qualidade, sem sujidade, sem lesões de origens físicas.	KG	2	1,50
17	Feijão macassar, ou verde novo tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, adicionados em sacos plásticos de 1 Kg	KG	32	6,00
18	Flocos de milho pré-cozidos, grão de milho moído, acondicionadas em saco de práticos com 500g.	KG	50	1,00
19	Frango , resfriado Inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspectos cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	KG	44	8,00
20	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	38	3,00
21	Leite de vaca , ingredientes leite in natura, integral, característica adicional pasteurizada o, isento de sujidades, com aspectos cor e cheiro próprio, com registro de inspeção sanitária.	KG	95	1,75
22	Macaxeira , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	50	2,50
23	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	95	1,50
24	Melancia de primeira “in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo”.	KG	32	0,80
25	Ovos de galinha brancos , médios isentam de subjetividade. Acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	KG	23	7,00
26	Peito de frango , tipo: granja congelada, sem cabeça, pé e miúdos. Unidade: 01 kg. Embalagens: acondicionados em embalagens plásticas individuais. Entregar: conforme solicitação	KG	44	8,00
27	Pão doce , composição mínima da massa farinha de trigo.	KG	32	8,00
28	Pão Frances , composição mínima da massa	KG	63	8,00

	farinha de trigo.			
29	Pão tipo hot dog composição mínima da massa farinha de trigo	KG	32	3,75
30	Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho e coloração sem lesões.	KG	13	10,00
31	Polpa de fruta , sabor acerola em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	76	10,00
32	Polpa de fruta , sabor cajá , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	25	10,00
33	Polpa de fruta , sabor caju , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	25	10,00
34	Polpa de fruta , sabor maracujá , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	25	10,00
35	Proteína texturizada de soja em embalagem plástico de 500g	KG	28	4,80
36	Queijo musssarela , produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura ,cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado	KG	40	22,00
37	Tomate aspecto globoso, cor vermelha classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta isenta de.	KG	11	2,80

Marina Eliona Pereira

Secretario Escolar

Mat:159087-1



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

Poço de José de Moura 09 de Março de 2016

Senhor Presidente da CPL

Pelo presente documento, venho autorizar a Vossa Senhoria a proceder à realização de chamada publica, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural. Destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAER, nos termos da Resolução FNDE N°26 DE 17/06/2013

Segue em anexo, a relação dos gêneros alimentícios planejada pela nutricionista da SEEC/PB, com as especificações e quantidades a serem adquiridas. , bem como tabela de preços de referência de produtos da agricultura familiar de acordo com a Resolução 12 de 21/05/2004.

Atenciosamente,

Antonia Duarte de Lima

Diretor

Mat:113026-9



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

Edital de Chamada Publica nº 01/2016

O conselho da Escola Estadual de Educação Ensino Fundamental de Caiçara, pessoa jurídica de direito público, com sede no sitio Caiçara S/N, CEP: 58908-000, inscrita no CNPJ sob o número 01,530,813/0001-56, representada neste ato pela Presidente **Sandra Maria Alves de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA E .E.E.F. de Caiçara, durante o período de 19 de março a 08 de Abril de 2016 ,com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. **Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deveram entregar:

- aa) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união.
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

G) Conforme o Art.25- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

Estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento

mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos

Informais, terá prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.”

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item		Unidade Quantidade		Valor a ser Pago R\$:
01	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões roxas, integro.	KG	2	15,00
02	Arroz parabolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 kg.	KG	189	2,30
03	Banana prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	57	3,00
04	Batata doce, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origens física e mecânica.	KG	63	2,50
05	Batata inglesa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	11	3,50
06	Bebida láctea, fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em saco plástico de 1 litro.	LT	126	1,50

07	Bolo caseiro , produto natural, isenta de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	KG	44	8,00
08	Carne Bovina Moída , resfriada de 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	82	19
09	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em bifes, resfriada de 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	47	20,00
10	Carne de charque , preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha de 1ª qualidade.	KG	18	10,00
11	Carne caprina ou bovina em osso , resfriada de 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	50	15
12	Cebola de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	3,00
13	Cenoura de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	8	2,90
14	Coentro hortaliça , classificada como verdura cor verde e fresca.	KG	5	7,00
15	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionados em pacotes de 100 gramas.	KG	2	6,50
16	Couve folha , de boa qualidade, sem sujidade, sem lesões de origens físicas.	KG	2	1,50
17	Feijão macassar, ou verde novo tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, adicionados em sacos plásticos de 1 Kg	KG	32	6,00
18	Flocos de milho pré-cozidos, grão de milho moído, acondicionadas em saco de práticos com 500g.	KG	50	1,00
19	Frango , resfriado Inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspectos cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	KG	44	8,00
20	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	38	3,00
21	Leite de vaca , ingredientes leite in natura, integral, característica adicional pasteurizada o, isento de sujidades, com aspectos cor e cheiro próprio, com registro de inspeção sanitária.	KG	95	1,75
22	Macaxeira , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	50	2,50
23	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	95	1,50
24	Melancia de primeira “in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e conservação em			

	condições adequadas para o consumo”.	KG	32	0,80
25	Ovos de galinha brancos , médios isentam de subjetividade. Acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	KG	23	7,00
26	Peito de frango , tipo: granja congelada, sem cabeça, pé e miúdos. Unidade: 01 kg. Embalagens: acondicionados em embalagens plásticas individuais. Entregar: conforme solicitação	KG	44	8,00
27	Pão doce , composição mínima da massa farinha de trigo.	KG	32	8,00
28	Pão Frances , composição mínima da massa farinha de trigo.	KG	63	8,00
29	Pão tipo hot dog composição mínima da massa farinha de trigo	KG	32	3,75
30	Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho e coloração sem lesões.	KG	13	10,00
31	Polpa de fruta , sabor acerola em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	76	10,00
32	Polpa de fruta , sabor cajá , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	25	10,00
33	Polpa de fruta , sabor caju , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	25	10,00
34	Polpa de fruta , sabor maracujá , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	25	10,00
35	Queijo mussarela , produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura ,cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado	KG	40	22,00
36	Tomate aspecto globoso, cor vermelha classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta isenta de.	KG	11	2,80

Daniela Eliana Pereira

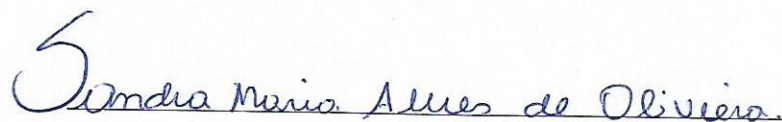
Secretario Escolar

Mat:159087-1

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 08 de Abril de 2016 de segunda a sexta até às 11h15min horas, na Escola Estadual Educação Ensino Fundamental de Caiçara. Maiores informações no Sítio Caiçara, município de Poço de José de Moura, pelo telefone (83)9 99691527, no horário de 07h00min as 11h15min da manhã. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas escolas e nas gerências regionais.

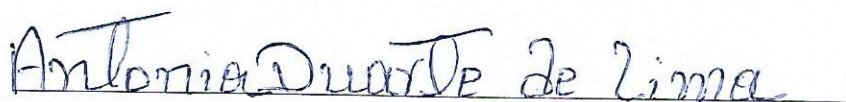
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Educação Ensino Fundamental de Caiçara, situada no Sítio Caiçara, S/N, Poço de José de Moura-PB, de segunda à sexta durante o período de Abril a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



Presidente da UEX

Mat:609007-9



Diretor da Escola

Mat: 113026-9

Poço de José de Moura, 09 de Março de 2016